



Lei nº 132/97

Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

de 11 de novembro de 1.997.

"Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a. um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b. um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c. um representante de pais de alunos;
- d. um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e. um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados pelo seu pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

Continua



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Continuação da Lei nº 132/97

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional anual.

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retirados à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.




Dacildo Rodrigues Vidal
Prefeito